

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 14 354

Tem-se verificado ultimamente um forte desvio de aguardente de figo para fins não permitidos pela lei, do que resulta grave prejuízo para a economia nacional.

Com o intuito de evitar tal prática, e enquanto se não tomam medidas de outra natureza:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, e ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 31 564, de 10 de Outubro de 1941, e 32 086, de 15 de Junho de 1942, o seguinte:

1.º É extensivo a todo o País o disposto no n.º 11.º da Portaria n.º 10 174, de 26 de Agosto de 1942.

§ único. Quando o trânsito de figo se inicie ou tenha lugar na província do Algarve, pertence à Junta Nacional das Frutas a competência atribuída pelo citado n.º 11.º à Junta Nacional do Vinho.

2.º Exceptua-se do disposto desta portaria o trânsito de aguardente de figo destinada ao consumo directo, fora da área fixada pela Portaria n.º 10 174, quando em recipientes de capacidade máxima de 1 l, em cujo rótulo se indique a natureza do conteúdo.

3.º As infracções ao disposto nesta portaria serão punidas em conformidade com o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 31 564, de 10 de Outubro de 1941, e 32 086, de 15 de Junho de 1942.

Ministério da Economia, 27 de Abril de 1953.— Pelo Ministro da Economia, *Domingos Rosado Victoria Pires*, Subsecretário de Estado da Agricultura.

II.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se pu-

blica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, por seu despacho de 20 de Abril corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 13.º

Direcção-Geral dos Combustíveis

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 243.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes» — 10.000\$00

Para o n.º 2) «Telefones» + 10.000\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 21 de Abril de 1953.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1 959, de 3 de Agosto de 1937, que seja transferida a quantia de 1.688\$ da verba inscrita no artigo 30.º, n.º 3) «Despesas de comunicações — Transportes», do orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico, para reforço da inscrita no n.º 2) do mesmo artigo «Idem, telefones».

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 16 de Abril de 1953.— O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.